



MANUAL DO CANDIDATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

SUMÁRIO

<i>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</i>	<i>3</i>
<i>DAS INSCRIÇÕES.....</i>	<i>4</i>
<i>DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....</i>	<i>5</i>
<i>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PCD</i>	<i>6</i>
<i>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS DECLARADAS NEGRAS</i>	<i>8</i>
<i>DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS</i>	<i>9</i>
<i>OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES.....</i>	<i>11</i>
<i>DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.....</i>	<i>11</i>
<i>DA DIVULGAÇÃO</i>	<i>11</i>
<i>DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</i>	<i>11</i>
<i>DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO</i>	<i>12</i>
<i>DAS QUESTÕES POR CARGO</i>	<i>14</i>
<i>DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS</i>	<i>14</i>
<i>DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....</i>	<i>15</i>
<i>DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO</i>	<i>16</i>
<i>DOS RECURSOS.....</i>	<i>16</i>
<i>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</i>	<i>17</i>
<i>DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO</i>	<i>17</i>
<i>DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO</i>	<i>18</i>
<i>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</i>	<i>21</i>
<i>ANEXO II – QUADRO DE VAGAS</i>	<i>23</i>
<i>ANEXO III – CRONOGRAMA.....</i>	<i>24</i>
<i>ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES.....</i>	<i>25</i>
<i>ANEXO V – FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PCD.....</i>	<i>27</i>
<i>ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL</i>	<i>28</i>
<i>ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.....</i>	<i>29</i>
<i>ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGRO OU PARDO.....</i>	<i>30</i>
<i>ANEXO IX - CURSO INTRODUTÓRIO</i>	<i>31</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ 13.120.225/0001-23, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Constituição Federal CF/88 em seu Art. 198, § 4º, Emenda Constitucional Nº 51, De 14 de fevereiro de 2006, LEI Nº 13.595, DE 05 DE JANEIRO DE 2018, PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Lei Estadual nº 8.331 de 06 de dezembro de 2017 do Estado de Sergipe e alterações, e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado– TCE, bem como as normas contidas neste Edital, **juntamente com a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto nº 319/2022, de 09 de novembro de 2022**, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS do quadro da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e pelos princípios gerais de Direito que regem a matéria. O Processo Seletivo Público será planejado e executado pelo INSTITUTO SEPROD.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Item. 1** O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado pelo *Instituto Seprod*, com sede a Rua Pedro Dantas, nº 108, 1º andar, Sala 101, Juracy Magalhães, Alagoinhas – Bahia, Cep:48.040-310, site <https://www.institutoseprod.com.br/> e correio eletrônico contato@institutoseprod.com.br;
- Item. 2** A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, de acordo com o Anexo II e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco;
- Item. 3** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
- Item. 4** Os candidatos classificados e convocados serão submetidos ao Curso Introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias que faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde. Os art. 6º e 7º da Lei 13.595 estabelece que é obrigatório concluir um curso introdutório, com aproveitamento, assiduidade e frequência, para se tornar um agente. O curso terá caráter eliminatório. O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015, estabeleceu os conteúdos necessários ao curso introdutório, bem como uma carga horária mínima de 40 horas para cada curso; (Anexo IX)
- Item. 5** A convocação para as vagas informadas no Anexo II deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco;
- Item. 6** Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no Anexo II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

- Item. 7** O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital;
- Item. 8** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;
- Item. 9** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando de sua convocação, serão submetidos ao regime estatutário nos termos da legislação municipal, e atendendo ao disposto no Art; 8º, parte final, da Lei Federal 11.350/2006, e as alterações posteriores, ao regime jurídico aplicado aos servidores públicos municipais, cujos direitos e deveres se encontram dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos no quadro de vagas.
- Item. 10** Os contratos firmados entre o ente público e os candidatos aprovados poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
- 1) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - 2) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o Art: 169º da Constituição Federal;
 - 3) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;
 - 4) Não atendimento ao disposto no Art: 04, ou em função de apresentação falsa de residência;
 - 5) Desativação/redução de equipe;
 - 6) Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
 - 7) Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

DAS INSCRIÇÕES

- Item. 11** As inscrições ficarão abertas no período de 15 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023, no site <https://www.institutoseprod.com.br/>;
- Item. 12** A prova de conhecimento ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2023 de acordo com a tabela abaixo:

TURNO	CARGO	
Vespertino	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	Abertura dos portões 13h50min Fechamento dos portões 14h20min Início da prova 14h30min

- Item. 13** Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoseprod.com.br/>, solicitada no período de 15 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023, podendo ser realizadas até às 23h59min do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- Item. 14** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet. Deverá ainda imprimir o boleto para o pagamento da taxa de inscrição;
- Item. 15** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 17 de janeiro de 2023, em toda a rede bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

- Item. 16** Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição serão em nome da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco – SE;
- Item. 17** Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos 00190.00009 03554 no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto;
- Item. 18** O *Instituto Seprod* e a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- Item. 19** A partir do dia 25 de janeiro de 2023 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://www.institutoseprod.com.br/>, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o *Instituto Seprod* pelo e-mail contato@institutoseprod.com.br. Caso exista qualquer erro no nome do candidato e não seja apontado pelo mesmo no prazo de 02(dois) dias, tal situação será considerada tentativa de fraude e o candidato será eliminado do certame;

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Item. 20** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de novembro de 2008.
- Item. 21** Os candidatos deverão solicitar suas inscrições com isenção somente nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção isenção da taxa de inscrição, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição. Cada candidato só poderá pedir isenção de um (uma) taxa de inscrição;
- Item. 22** Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e comprovar, anexando em campo próprio do sistema, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 1) Declaração emitida pelo setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou Comprovante de cadastro emitido pelo Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional do Cadastro Único), Cópia do RG e CPF e Comprovante de residência em nome do requerente ou em nome de parentes próximos, cônjuge e/ou companheiro;
- Item. 23** A relação dos candidatos com pedidos de isenção será disponibilizada na internet, conforme item “**DA DIVULGAÇÃO**”, no dia 03 de janeiro de 2023, contendo os deferidos e indeferidos;
- Item. 24** Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital;
- Item. 25** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

- 1) Omitir informações e/ou tomá-las inverídicas;
- 2) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 3) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
- 4) Não possua o NIS (número de identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadUnico, na data da sua inscrição;
- 5) Que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato no sistema base de dados Gestor do CadUnico;

- Item. 26** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo;
- Item. 27** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do referido cargo;
- Item. 28** Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado;
- Item. 29** Informações prestadas no Formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- Item. 30** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público consultará o órgão gestor do CadUnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- Item. 31** As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- Item. 32** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Público que será divulgado conforme item “DA DIVULGAÇÃO”. O Instituto Seprod não se responsabiliza por informações divulgadas em outros sites;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PCD

- Item. 33** Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do concurso, existentes no Anexo II deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 14126/2021;
- Item. 34** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014.

Item. 35 Para concorrer a uma das vagas reservadas (PcD), o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Encaminhar FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PCD – ANEXO V, devidamente preenchido e laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

Item. 36 As Pessoas com Deficiência (PcD), resguardadas as condições previstas no Decreto 9508/2018, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

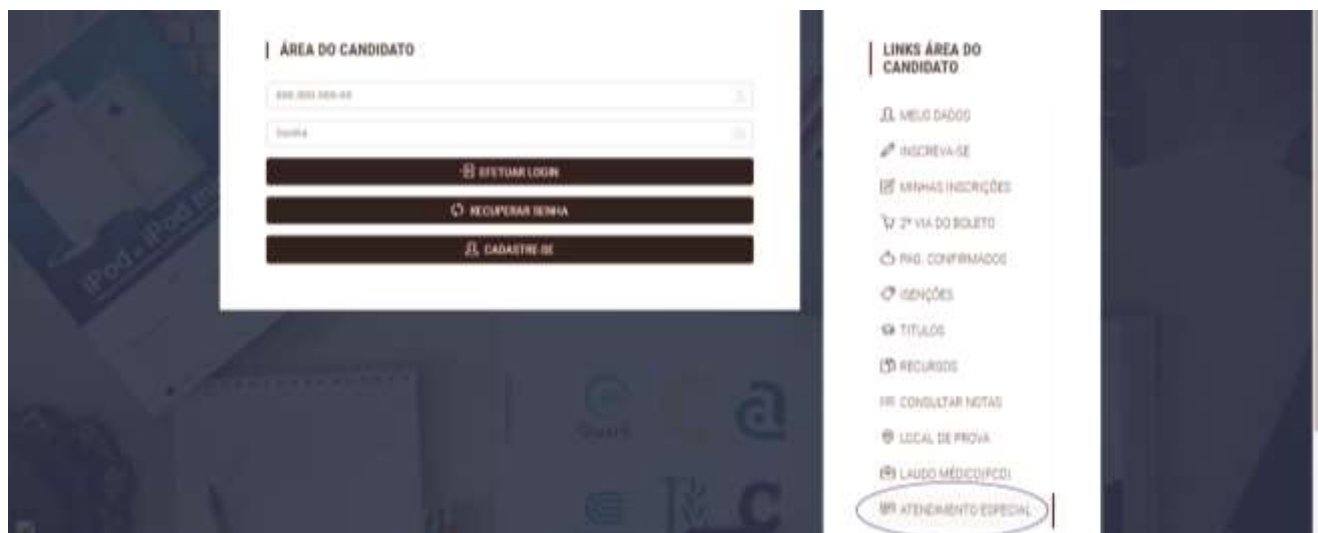
Item. 37 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), estas serão preenchidas pelos candidatos conforme item “DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS”, com estrita observância da ordem classificatória;

Item. 38 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá preencher o requerimento ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, acompanhado de laudo médico atestando a necessidade e enviá-lo através da área do candidato, no site do Instituto Seprod <https://www.institutoseprod.com.br/>, até o último dia de inscrição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS DECLARADAS NEGRAS

- Item. 39** Às pessoas declaradas negras é assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo Público para provimento de cargo, para as quais será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, conforme assegurado na Lei Estadual nº 8.331 de 06 de dezembro de 2017 do Estado de Sergipe
- Item. 40** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, posteriormente confirmado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.
- Item. 41** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência.
- Item. 42** O número de vagas destinado aos negros será calculado da seguinte forma: ao número de vagas por cargo aplicar-se-á o percentual de 10% (dez por cento). No caso de números inteiros, manter-se-á o número obtido. No caso do resultado apresentar números decimais, aplicar-se-á a seguinte regra:
- a) Se resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
 - b) Se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- Item. 43** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, deverá manifestar sua opção no formulário de inscrição on-line.
- Item. 44** O candidato, independentemente de suas condições, que não opte pela reserva de vagas destinadas à negros, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. A autodeclaração é facultativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- Item. 45** O candidato que for aprovado às vagas destinado aos negros, terá seu nome publicado na lista de ampla concorrência bem como na lista específica destinada às vagas para negros.
- Item. 46** As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

demais candidatos da listagem de ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.

- Item. 47** O candidato que for aprovado neste Processo Seletivo Público, dentro do número de vagas destinadas aos negros, será convocado por meio de edital próprio para procedimento de verificação junto à Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.
- Item. 48** A partir da análise das características fenotípicas dos candidatos cotistas, a Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA decidirá, por maioria simples de seus membros, acerca da convalidação da Autodeclaração étnico-racial.
- Item. 49** Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco para averiguação das características fenotípicas, ou do candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- Item. 50** A nomeação decorrente deste Processo Seletivo Público somente será ocorrerá após a publicação da lista de aprovados pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.
- Item. 51** Quando for constatado pelos integrantes da CEVA que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados aos fenótipos do grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial será eliminado deste Processo Seletivo Público, assegurado ao candidato a ampla defesa.
- Item. 52** A relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para negros, será divulgada conforme item “DA DIVULGAÇÃO”.
- Item. 53** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser negro deverá após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o *Instituto Seprod* por meio do e-mail contato@institutoseprod.com.br até a data prevista para término das inscrições.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- Item. 54** Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, após homologação do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Estadual nº 8.331 de 06 de dezembro de 2017 do Estado de Sergipe;
- Item. 55** Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco.
- Item. 56** O procedimento de verificação será realizado na cidade de Canindé de São Francisco. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente de acordo com o item “DA DIVULGAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

- Item. 57** Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de verificação.
- Item. 58** O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público.
- Item. 59** A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero e cor.
- Item. 60** Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
- Item. 61** A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - b) Autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) Fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação.
 - d) As formas e os critérios do procedimento de verificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- Item. 62** O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
- a) Não cumprir os requisitos indicados no edital;
 - b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no Edital, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pela Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco;
 - c) Não for considerado negro pela maioria absoluta da comissão avaliadora;
 - d) Não comparecer ao procedimento de verificação;
 - e) Prestar declaração falsa.
- Item. 63** O procedimento de verificação será filmado pela Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do Processo Seletivo Público;
- Item. 64** A avaliação CEVA considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados no Processo Seletivo Público.
- Item. 65** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- Item. 66** A avaliação da Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.
- Item. 67** Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.
- Item. 68** Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- Item. 69** Caso o candidato recorra da avaliação promovida pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

fins de verificação, o parecer emitido pela CEVA e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Em hipótese alguma serão disponibilizadas as imagens para o candidato.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES

Item. 70 A taxa de inscrição está classificada de acordo com o cargo pleiteado, segundo os valores específicos no quadro abaixo:

Escolaridade conforme Anexo II	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio Completo	R\$ 70,00

Item. 71 Não serão aceitas inscrições ou comprovantes de pagamento via e-mail, postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea;

Item. 72 Efetuada a Inscrição, em hipótese alguma, serão aceitos pedidos para qualquer alteração, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços;

Item. 73 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;

Item. 74 O ato de inscrição gera presunção de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas na legislação e neste Edital;

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Item. 75 O edital de deferimento das inscrições será divulgado conforme item “DA DIVULGAÇÃO”;

Item. 76 Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item “DOS RECURSOS” deste Edital;

Item. 77 No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), cotas para negros e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova;

Item. 78 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos;

DA DIVULGAÇÃO

Item. 79 A divulgação das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Público dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:

- Diário Oficial <https://www.caninde.se.gov.br/>;
- No site <https://www.institutoseprod.com.br/> de caráter meramente informativo;

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

- Item. 80** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova de conhecimento de acordo com o cargo e sua exigência de escolaridade, de caráter classificatório e eliminatório;
- Item. 81** Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão;
- Item. 82** Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o peso de acordo com o “DAS QUESTÕES POR CARGO” deste Edital, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas;

DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

- Item. 83** O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto (RG, Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho, Reservista, Carteira do Conselho de Classe, e demais...), não serão aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos digitais em virtude da proibição de utilização de aparelhos eletrônicos na aplicação da prova;
- Item. 84** A prova de conhecimento ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2023 de acordo com a tabela abaixo;

TURNO	CARGO	
Vespertino	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	Abertura dos portões 13h50min Fechamento dos portões 14h20min Início da prova 14h30min

- Item. 85** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, essas poderão ser realizadas em outras cidades;
- Item. 86** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- Item. 87** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização da prova, que será previamente publicada conforme item “DA DIVULGAÇÃO”;
- Item. 88** Não será permitida a entrada de candidatos, ao local de prova, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

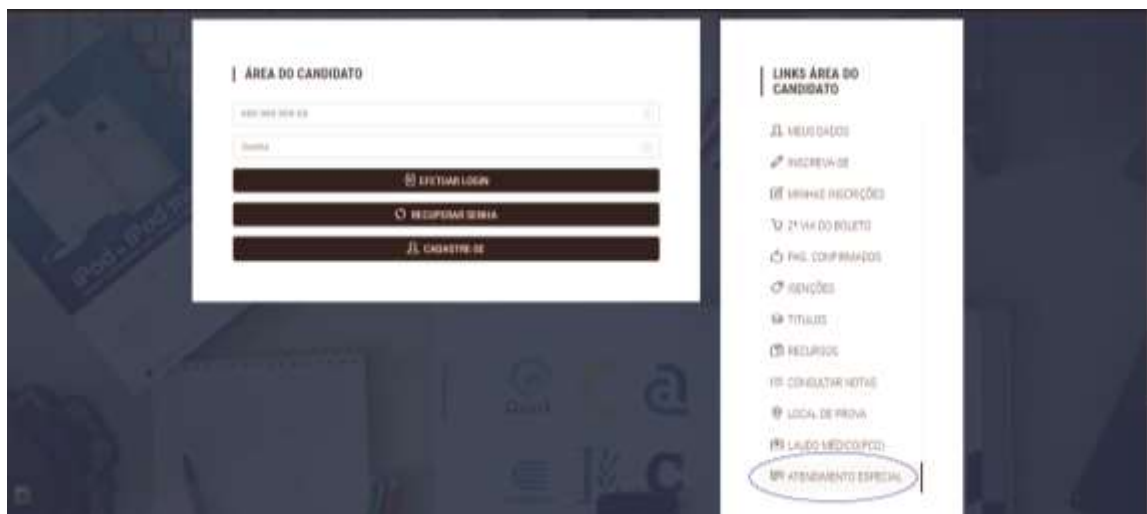
- Item. 89** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- Item. 90** Fica vedado o ingresso no local da prova de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público;
- Item. 91** Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática;
- Item. 92** Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata, com a assinatura do próprio candidato e do fiscal;
- Item. 93** O tempo de duração da prova será de 04h00min (quatro horas). Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova;
- Item. 94** O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Público;
- Item. 95** Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas, onde será de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- Item. 96** Os fiscais da sala não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova;
- Item. 97** No dia de realização da prova, nenhum membro da coordenação do Instituto Seprod estará autorizado a dar informação referente ao conteúdo e/ou critérios de avaliação, bem como da classificação;
- Item. 98** Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras, porte de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador, relógios digitais ou analógicos) e outros equipamentos similares, bem como livros, anotações, impressos... ;
- Item. 99** O Instituto Seprod não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados;
- Item. 100** Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO**, esclarecendo que por razões de segurança, não será permitido a saída da sala antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora, a contar a partir do início da prova;
- Item. 101** Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, podendo levar seu caderno de prova após 02(duas) horas do seu início.
- Item. 102** Fica terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, bem como o acesso aos banheiros sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

Item. 103 A avaliação das questões de múltipla escolha será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

Item. 104 Às pessoas com deficiência (PcD) ou lactantes, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, na área do candidato, cabendo ao Instituto Seprod o cumprimento das demais condições do Edital;



Item. 105 O Gabarito para conferência dos candidatos será divulgado conforme item “DA DIVULGAÇÃO” até o 1º (primeiro) dia útil após a realização da prova.

DAS QUESTÕES POR CARGO

Escolaridade	Disciplina	Questões	Valor		
Ensino Médio Completo 40 questões	Português	20	2,0	40,00	100,00
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00	

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Item. 106 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital;

Item. 107 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

Item. 108 Será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público, de acordo com o item “DA DIVULGAÇÃO”, em três listas, a saber:

- A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) que atingiram o mínimo de 60 (sessenta) pontos incluindo aqueles que optaram a concorrem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

vagas pessoa com deficiência e negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência que atingiram o mínimo de 60 (sessenta), em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- c) A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrem as vagas para negros que atingiram o mínimo de 60 (sessenta) pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

Item. 109 O candidato que não atingir a nota mínima de 60 (sessenta) pontos será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação Final;

Item. 110 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a candidatos negros;

DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Item. 111 Será desclassificado o candidato que:

- Não estiver presente na sala de prova no horário determinado para o início das mesmas;
- Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada ou quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais em qualquer fase;
- Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal;
- Iniciada a prova, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- Tiver conduta inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo;
- Obter nota inferior de acordo com o item **“DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO”**;
- Que for encontrado portando máquinas calculadoras, porte de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador, relógios digitais ou analógicos) e outros equipamentos similares, aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando a prova;
- Não assinar o cartão resposta.





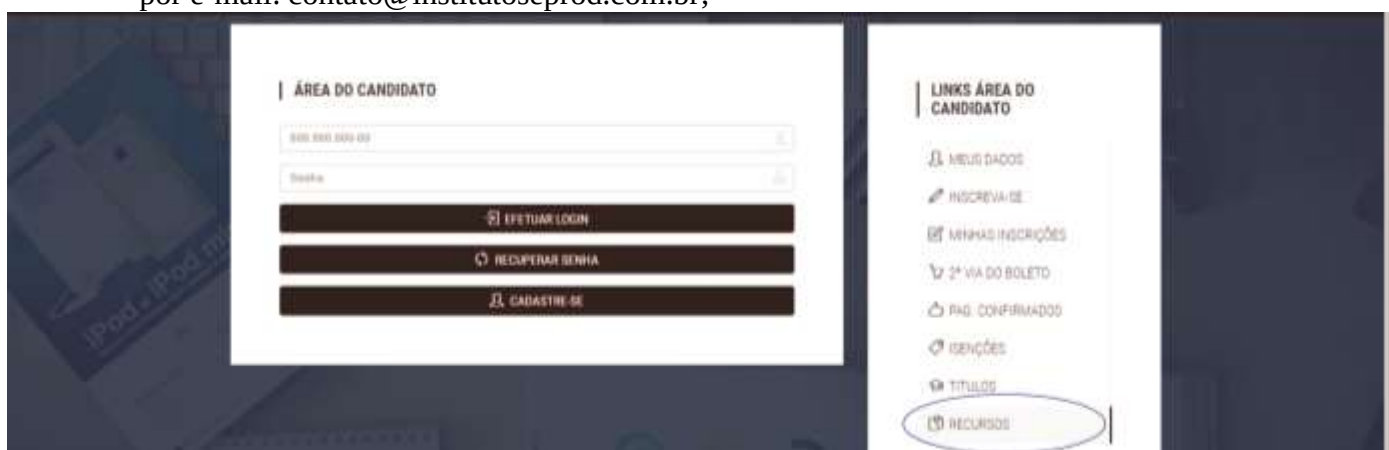
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

Item. 112 O gabarito preliminar será divulgado até o 01 (primeiro) dia útil após a aplicação da prova conforme item “DA DIVULGAÇÃO”.

DOS RECURSOS

Item. 113 Para todas as etapas do Processo Seletivo Público fica estabelecido o prazo de 02 (dois) para interposição de recurso a ser protocolado através da área do candidato, no site do *Instituto Seprod* <https://www.institutoseprod.com.br/>, exceto para hipótese de impugnação do edital será admitido por e-mail: contato@institutoseprod.com.br;



Item. 114 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase serão informados com estrita observância do dia da divulgação do edital que antecede o evento;

Item. 115 Caberão recursos assim entendidos:

- Publicação do edital;
- Contra o indeferimento da inscrição nas condições:
 - ✓ Indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
 - ✓ Pagamento não confirmado;
 - ✓ Condição especial;
 - ✓ Inscrição optante as vagas Pessoa com Deficiência (Pcd);
 - ✓ Inscrição optante as vagas cotas para negros;
- Contra as questões da prova e do gabarito preliminar;
- Contra o resultado da prova;
- Contra o resultado final;
- Contra o resultado da avaliação de autodeclaração.

Item. 116 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado através da área do candidato, no site do *Instituto Seprod* <https://www.institutoseprod.com.br/>, exceto para hipótese de impugnação do edital, fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação;

Item. 117 Não será deferido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

Item. 118 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Processo Seletivo Público, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS;

Item. 119 O recurso deverá:

- Ser apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
- Possuir argumentação lógica e consistente;
- Interposto e protocolado, imprerivelmente, no período determinado;

Item. 120 Deferido recurso, quanto ao gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos que realizaram a prova;

Item. 121 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final após análise recursos e nas demais fases.

Item. 122 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Item. 123 O resultado final do Processo Seletivo Público, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo prefeito do município de Canindé do São Francisco, conforme item “DA DIVULGAÇÃO”, em três listas, por Cargo, em ordem classificatória, com pontuação:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) que atingiram o mínimo de 60 (sessenta) pontos incluindo aqueles que optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência e negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência que atingiram o mínimo de 60 (sessenta) pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrem as vagas para negros que atingiram o mínimo de 60 (sessenta) pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO

Item. 124 Serão convocados os aprovados no Processo Seletivo Público em ordem decrescente de classificação em conformidade com o número de vagas e listas de classificação;

Item. 125 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:

- Candidato de idade mais elevada dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 01/10/2003)
- Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- Obter maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- Candidato de idade mais elevada que tenham idade inferior a 60 anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

- Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados através de edital de convocação para tal;

Item. 126 A aprovação no Processo Seletivo Público não cria direito à nomeação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

Item. 127 Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

Item. 128 O candidato, aprovado e convocado, que não comparecer apresentando toda a documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos classificados, perderá o direito à sua classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Item. 129 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por junta médica especializado do município;
- Residir na Localidade ou região na publicação do edital.

Item. 130 Na primeira fase de convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos conforme prazo estabelecido no edital de convocação:

- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II e IV deste Edital;
 - I. Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, cosa exigido para desempenho da cargo;
 - II. Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital;
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

Item. 131 Na segunda fase de convocação, após o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase, o candidato deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pela junta médica do município conforme edital de convocação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

Item. 132 A decisão da junta médica respeitará contraditória ampla defesa;

Item. 133 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato será nomeado por decreto legislativo e terá prazo conforme edital de convocação para tomar posse no cargo de provimento efetivo;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Item. 134 O presente edital poderá ser alterado, desde que as eventuais modificações sejam previamente divulgadas conforme item “**DA DIVULGAÇÃO**”;

Item. 135 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Público, perante o município, o candidato que não o fizer até a data do encerramento das inscrições;

Item. 136 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição;

Item. 137 A Administração Municipal aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento **imediato** de todas as vagas;

Item. 138 A Administração Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados no Processo Seletivo Público;

Item. 139 Ao entrar em exercício, o servidor de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos;

Item. 140 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

Item. 141 A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste Processo Seletivo Público;

Item. 142 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Público nos locais indicados no item “**DA DIVULGAÇÃO**” deste edital;

Item. 143 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, essa poderá ser realizada em outras cidades;

Item. 144 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público constituída pelo município, através de Decreto;

Item. 145 O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02(dois) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado o prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo;

Item. 146 O município e o Instituto Seprod se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, assim como não reembolsará os mesmos em qualquer hipótese;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

- Item. 147** A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco;
- Item. 148** O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, ser alterado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma do item “*DA DIVULGAÇÃO*” deste Edital;
- Item. 149** O *Instituto Seprod* não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
- Item. 150** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via e-mail: contato@institutoseprod.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Público, Cargo e número de Inscrição.
- Item. 151** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação.
- Item. 152** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- Item. 153** A íntegra desse edital será publicada conforme item “*DA DIVULGAÇÃO*”.

Canindé de São Francisco, 15 de dezembro de 2022

Weldo Mariano de Souza
Prefeito Municipal



**INSTITUTO
SEPROD**



ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Não serão exigidas atualizações de Lei posterior à data de publicação do deste edital

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde: ações e programas, Pacto pela Saúde (2006), direito dos usuários da saúde, vigilância em saúde, conselhos de saúde, Farmácia Popular, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Cuidados com a alimentação, Aleitamento Materno. Programa Nacional de Imunização, Calendário de Vacinação: criança, adulto e gestante, Atenção Básica. Saúde da Família. Saúde Bucal, Sistema de informação em saúde: SIAB, SINAN, dentre outros; Política Nacional de Atenção Básica, Leis 8080 e 8142, Lei 12994 de 17 de junho de 2014. Atribuições e postura profissional do ACS – processos e ferramentas de trabalho, planejamento de ações; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 7º a 14, 111 a 32, 86 a 811); Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família; Zoonoses. Acidentes com animais peçonhentos. Doenças adquiridas, transmissíveis, viroses, infecções bacterianas – prevenção, orientação, tratamento. Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F; Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde); Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S; prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Como proceder em casos de doenças contagiosas;

AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS

PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Políticas Públicas de Saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Meio Ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora; coleta, transporte e distribuição do lixo. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Enfermidades transmitidas por alimentos. Noções das condições higiênicas sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Noções de condições de medicamentos e desinfetantes. Noções de saúde do trabalhador: equipamentos de segurança, situações de risco. Noções de saúde pública. Notificação compulsória. Imunização ativa e passiva, realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses, atividades educativas referentes à prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis. Principais Leis Federais, Estaduais e Municipais sobre vigilância sanitária. Epidemiologia. Higiene e saúde. Doenças adquiridas, transmissíveis, viroses, infecções bacterianas. Noções gerais sobre: SUS, NOB 96, NOAS 2001, Leis 8080 e 8142. Quem é o Agente de Endemias. Atribuições do agente de Endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo agente de Endemias. Sistema de Informação que o agente de Endemias trabalha. Finalidade do Sistema de Informação para o trabalho do agente de Endemias. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

COD	CARGO	CH	SALÁRIO	VAGAS
07	Agente de Combate às Endemias	40HS	R\$ 2.424,00	02

INFORMAÇÕES PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COD	ÁREA	CNES	VAGAS
1.	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA HILDA FERNANDES FEITOSA	2477106	02
2.	CLINICA BASICA DE SAUDE JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA FEITOSA	2477130	01
3.	CLINICA BASICA DE SAUDE GENALDO RODRIGUES DOS SANTOS	5255236	02
4.	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EDINALDO VIEIRA BARROS	2477092	02
5.	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA VIRGULINO	2477122	01
6.	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ARLINDO BEZERRA DA SILVA	2477084	02

CARGA HORARIA SEMANAL: 40H

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.424,00

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

UNIDADE SAUDE DA FAMILIA	LOCALIDADE
CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA HILDA FERNANDES FEITOSA	Cobre 100% das ruas do Centro, uma pequena parte do bairro da Torre, uma parte do Trevo e uma parte da Olaria.
CLINICA BASICA DE SAUDE JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA FEITOSA	Cobre 100% das ruas do Trevo, fazendo divisa com o Centro e a Torre, uma parte do Projeto California- setor 3, Assentamento Umburana, uma parte do Centro.
CLINICA BASICA DE SAUDE GENALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Conjunto Rosa Maria, Piçarra, Beira rio e alto verde. A partir da rua 5 até Alto Verde. Avenida Getúlio Vargas, Avenida Castelo Branco, Avenida João Alves Filho, Rua Hemerson Menezes, Rua Lavínia Bezerra, Rua 1 / 2 / 3 / 4, Rua Josefa Correia, Rua C e Rua B, Rua 1A, Rua 1B, Rua José Rodrigues da Silva, Rua Zezinho Cazuza, Rua Radialista Jota Carlos. Uma parte do Bairro da Torre e do Centro
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EDINALDO VIEIRA BARROS	Assentamento Bom Jesus com diversas agrovilas, parte do João Pedro Teixeira, Pedra D'água, Projeto California-setor 03,04,05,06 e 07, Modelo, Florestan Fernandes, Assentamento Cuiabá. Fazenda Esperança, Fazenda Boa Sorte, chácara Boa Sorte
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA VIRGULINO	Rua do candieiro 1 e 2, Conjunto Jorge Batista Valença 1,2,3,4, Rua Oeste, Rua José marinho sobrinho 1, 2, Santa Rita, Sebastião Enéias, Daniel Ricardo, Areia Branca, Povoado Nova Vida, Consulta, Eldorado dos Carajas, Karl Max, Fazenda Pindoba, Comunidade Pelado 1, Pelado 2, Rizada, Surrão, Botijo, Barra de baixo e Serrote da Rosa, As agrovilas 09 de Junho, Agrovila 1, 2, 3, 4, 5, 4 casas, Eldorado 1,2, Baixa funda, Fazenda Manoel Doutor, Fazenda João Gordo, Joao Pedro Teixeira 3,4,5, Fazenda Aparecida, Rua da Palha, Assentamento João Pedro Teixeira 1 e 2, Assentamento Nova Vida, Fazenda Mulungu, Salina, Chiquito, Barra de cima, Recanto, Caqueiro 1 e 2, Baixa da Areia, Fazenda Sempre Viva e Agrovila 1
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ARLINDO BEZERRA DA SILVA	Rua C, Rua D, Rua E, Conjunto Adelson Gomes, Conjunto novo, Avenida João Alves filho, Conjunto Multirão, Rua b e c Multirão, Rua F, Rua G, Rua da fazenda, Rua nova, Terrenos novos, Rua A, Rua da creche, Rua do campo, Rua D fábrica T, Travessa do campo, Monte santo 1 e 2, Valmir Mota, Assentamento Canadá, Projeto Califórnia setor 7 a metade, Projeto Califórnia setor 5, Projeto Califórnia setor 7 metade, Projeto Califórnia setor 06, Projeto Califórnia setor 07 uma parte

Os candidatos ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no Município, conforme publicação do presente edital, e na localidade (área/território assistencial) em que pretendem atuar conforme comprovante de residência. A comprovação de residência será feita mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idóneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 13.595/2018 e, se considerado necessário, por visita técnica de Comissão de Certificação nomeada através de Portaria da Administração Pública.

Residir na Localidade ou região na publicação do edital e Ensino médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições dos candidatos.	15/12/2022 a 15/01/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	15 e 16 de dezembro de 2022
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	03 de janeiro de 2023
Interposição de recursos contra os indeferimentos da isenção.	04 e 05 de janeiro de 2023
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso isenção.	06 de janeiro de 2023
Vencimento Boleto inscrição internet.	17 de janeiro de 2023
Lista de deferimento inscrições online.	20 de janeiro de 2023
Divulgação da relação de candidatos PCD e Cotistas.	20 de janeiro de 2023
Interposição de recursos contra os indeferimentos das Inscrições.	23 e 24 de janeiro de 2023
Divulgação da relação de candidatos inscritos definitiva.	27 de janeiro de 2023
Divulgação dos locais de realização das provas.	10 de fevereiro de 2023
Realização da Prova.	12 de fevereiro de 2023
Gabarito Parcial.	13 de fevereiro de 2023
Interposição de recursos contra o gabarito da Prova.	14 e 15 de fevereiro de 2023
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra o gabarito.	07 de março de 2023
Gabarito Final.	07 de março de 2023
Resultado da Prova Objetiva	07 de março de 2023
Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva	08 e 09 de março de 2023
Resultado da Prova após análise dos recursos.	10 de março de 2023
Resultado Final do Concurso Público	12 de abril de 2023
Homologação.	13 de abril de 2023
Edital de convocação para Verificação da Autodeclaração.	A definir
Verificação da Autodeclaração – CEVA.	A definir





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de São Francisco.

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

1. da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
2. da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
3. da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
4. do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
5. da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
6. da pessoa em sofrimento psíquico;
7. da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
8. da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
9. dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
10. da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

1. a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
2. a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando paciente para a unidade de saúde de referência;
3. a aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

4. a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
5. a verificação antropométrica;

VIII - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

IX - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

X - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família;

1. de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
2. do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

XI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhado com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

1. a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
2. a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
3. a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócios epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
4. a participação na elaboração, implantação, avaliação e reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PCD

Candidato	
Número de inscrição	
Documento de identificação – número	
Processo Seletivo Público	
Cargo	
Data	____ / ____ / ____
Declaro estar ciente dos termos do Edital Assinatura:	

DECLARAÇÃO

Conforme previsto “*DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PCD*”, do Edital nº 01/2022, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE,

Eu _____, declaro ser PcD e assumo a opção de concorrer às vagas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que as consequências pela inexactidão poderão gerar responsabilização penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Candidato	
Número de inscrição	
Documento de identificação – número	
Processo Seletivo Público	
Cargo	
Data	____ / ____ / ____
Declaro estar ciente dos termos do Edital Assinatura:	

Solicito conforme Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Público para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, providências necessárias para que seja concedido Atendimento Especial para realização da prova.

- () Sala de mais fácil acesso
() Prova ampliada*
() Auxílio para transcrição
() Ledor
() Lactante
() Intérprete de Libras
() Outro - conforme especificação a seguir:

Obs.: * Caso marque prova ampliada, será necessário especificar o tamanho da fonte





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Candidato	
Número de inscrição	
Documento de identificação – número	
Processo Seletivo Público	
Cargo	
Data	____ / ____ / ____
Declaro estar ciente dos termos do Edital Assinatura:	

Conforme previsto **“DOS RECURSOS”**, do Edital nº 01/2022, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- () Publicação do edital;
- () Contra o indeferimento da inscrição nas condições;
- () Indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
- () Pagamento não confirmado;
- () Condição especial;
- () Inscrição optante as vagas Pessoa com Deficiência (Pcd);
- () Inscrição optante as vagas cotas para negros;
- () Contra as questões da prova e do gabarito preliminar;
- () A questão discursiva dissertativa
- () Contra o resultado da prova;
- () Contra o resultado da prova de títulos, para os cargos que possuem este tipo de prova;
- () Contra a resultado final;
- () Contra o resultado da avaliação de autodeclaração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGRO OU PARDO

Candidato	
Número de inscrição	
Documento de identificação – número	
Processo Seletivo Público	
Cargo	
Data	____ / ____ / ____
Declaro estar ciente dos termos do Edital Assinatura:	

AUTODECLARAÇÃO

Conforme previsto “*DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS DECLARADAS NEGRAS*”, do Edital nº 01/2022, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE,

Eu _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro ainda que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que as consequências pela inexatidão poderão gerar responsabilização penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 - RETIFICADO

ANEXO IX - CURSO INTRODUTÓRIO

Sobre o curso

O Curso foi pensado especialmente para entender a importância e as ações que são desenvolvidas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACS é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira. É também um dos muitos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão. Neste sentido, o módulo explora temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Objetivo Geral

Qualificar o Agente Comunitário de Saúde com conhecimentos iniciais para sua prática cotidiana com assuntos que contemplam e exploram a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças.

Objetivos Específicos

- Conhecer a estrutura, a metodologia e a proposta de atividades para essa Qualificação
- Conhecer o Sistema Único de Saúde (SUS)
- Reconhecer o papel do ACS
- Conhecer o espaço de trabalho do ACS
- Compreender a importância do Planejamento e do Controle Social no SUS
- Compreender a história da implantação do PACS/PSF/ESF
- Conhecer as atribuições do ACS
- Reconhecer a importância do trabalho do ACS
- Compreender os avanços da profissão do ACS
- Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho
- Reconhecer a comunicação como ferramenta para o trabalho do ACS
- Compreender a Técnica da entrevista
- Reconhecer a importância do trabalho em equipe
- Compreender a importância da visita domiciliar
- Reconhecer a importância do cadastramento das famílias e compreender o fluxo das informações
- Reconhecer a representação do espaço geográfico da comunidade através de mapas

Conteúdo

APRESENTAÇÃO

UNIDADE 1 – Acolhimento	UNIDADE 2 - Conhecendo o SUS
UNIDADE 3 - Ações de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças	UNIDADE 4 - Conhecer as estruturas dos serviços de saúde e as Políticas de Saúde do município
UNIDADE 5 - Controle Social no SUS	UNIDADE 6 - História do PACS/PSF/ESF
UNIDADE 7 – As atribuições do ACS	UNIDADE 8 – Ser ACS
UNIDADE 9 - O ACS ontem e hoje	UNIDADE 10 - Ética no trabalho do ACS
UNIDADE 11 - Comunicação	UNIDADE 12 - Técnica de Entrevista
UNIDADE 13 - Trabalho em Equipe	UNIDADE 14 - Visita domiciliar
UNIDADE 15 - Cadastramento das Famílias	UNIDADE 16 - Conhecendo a comunidade através dos mapas
UNIDADE 17 - Avaliação	UNIDADE 17 – Enceramento

